



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

LU 01/2016

LICENÇA ÚNICA

Validade: 07/12/2020

I - Identificação:

EMPREENDEDORES: Reginaldo Burgo Fagundes

CPF: 573.803.410-49

ENDEREÇO: Rua Dutra, 510

MUNICÍPIO: Pinheiro Machado

CEP: 96470-000

EMPREENDIMENTO: Desmembramento urbano

Para a atividade de: Parcelamento de solo para fins residenciais: Desmembramento unifamiliar

Localizada na Rua Florentino Bueno, 123 A
Coordenadas Geográficas: -31.581547° -53.379271°

Codram: 3.414,40
Porte: Mínimo
Potencial Poluidor: Médio

II - Com as seguintes condições e restrições:

1. Disposições gerais quanto ao empreendimento:

1.1. O período de validade desta licença é de **4 (quatro) anos**, contados a partir da data de expedição.

1.2. O empreendimento localizado na matrícula nº 11.935, se localiza em terreno urbano de esquina formada pelas Ruas Florentino Bueno e Pedro Régio e, conforme Certidão Negativa de impedimento para realização do empreendimento frente à legislação expedida pelo prefeito municipal, não há restrições de localização ou instalação da atividade constante nesta licença.

1.3. A área total do empreendimento é de 2.025,81 m² (dois mil e vinte e cinco metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados) e, como sendo esta área historicamente antropizada, constitui-se, predominantemente, de vegetação herbácea e de gramíneas.

1.4. O número de unidades previstas ao empreendimento são sete, com população prevista em média de 28 (vinte e oito) pessoas, considerando a média de quatro pessoas por família por unidade habitacional.

1.5. Essa licença não autoriza a construção de edificações, somente autoriza o parcelamento do solo visando à separação do imóvel de uma para sete matrículas, localizado na quadra quatorze, lado ímpar, tendo a descrição seguinte dos lotes:

1.5.1. **Lote 01:** Área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), distante 31,00 m (trinta e um metros) da esquina da Rua Pedro Régio com a Rua Florentino Bueno, com sua testada medindo dez metros com frente ao norte confrontando-se com a Rua Pedro Régio, medindo 30,00 m (trinta e um metros) pela lateral esquerda ao oeste, onde se confronta com imóvel de Daniele Peraça Peraça, medindo dez metros de fundos ao sul, onde se confronta com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes e medindo 30,00 m (trinta metros) pela lateral direita ao leste, onde se confronta com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes.

1.5.2. **Lote 02:** Área total de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), distante 21,00 m (vinte e um metros) da esquina da Rua Pedro Régio com a Rua Florentino Bueno, com sua testada de dez metros com frente ao norte confrontando-se com a Rua Pedro Régio, medindo 30,00 m (trinta metros) pela lateral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

esquerda ao oeste, onde se confronta com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes, medindo dez metros de fundos ao sul onde se confronta com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes e medindo 30,00 m (trinta metros) pela lateral direita ao leste onde se confronta com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes.

1.5.3. **Lote 03:** Área total de 136,50 m² (cento e trinta e seis metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), distante 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros) da esquina da Rua Pedro Régio com a Rua Florentino Bueno, com sua testada de 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros) com frente ao norte confrontando-se com a Rua Pedro Régio, medindo 13,00 m (treze metros) pela lateral esquerda ao oeste onde se confronta com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes, medindo 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros) de fundos ao sul, onde se confronta com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes e medindo 13,00 m (treze metros) pela lateral direita ao leste onde se confronta com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes.

1.5.4. **Lote 04:** Área total de 136,50 m², de esquina com as Ruas Florentino Bueno e Pedro Régio, com sua testada de 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros) com frente ao norte confrontando-se com a Rua Pedro Régio, medindo 13 m (treze metros) pela lateral esquerda a oeste onde se confronta com o imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes, medindo 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros) de fundos ao sul onde se confronta com o imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes e medindo 13,00 m (treze metros) pela lateral direita ao leste onde confronta-se com a Rua Florentino Bueno.

1.5.5. **Lote 05:** Área total de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados), distante 13,00 m (treze metros) da esquina formada pelas Ruas Florentino Bueno e Pedro Régio, com sua testada de dez metros com frente ao leste confrontada com a Rua Florentino Bueno, medindo 21,00 m (vinte e um metros) pela lateral esquerda ao norte, onde se confronta com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes, medindo dez metros de fundos a oeste onde se confronta com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes e medindo 21,00 m (vinte e um metros) pela lateral direita ao sul onde confronta-se com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes.

1.5.6. **Lote 06:** Área total de 210,00 m² (duzentos e dez metros quadrados), distante 23,00 m (vinte e três metros) da esquina formada pelas Ruas Florentino Bueno e Pedro Régio, com sua testada de dez metros com frente a leste confrontada com a Rua Florentino Bueno, medindo 21,00 m (vinte e um metros) pela lateral esquerda ao norte, onde se confronta com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes, medindo dez metros de fundos ao oeste, onde confronta-se com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes e medindo 21,00 m (vinte e um metros) pela lateral direita ao sul onde se confronta com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes.

1.5.7. **Lote 07:** Área total de 732,81 m² (setecentos e trinta e dois metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados), distante 33,00 m (trinta e três metros) da esquina formada pelas Ruas Florentino Bueno e Pedro Régio, com sua testada de 14,15 m (quatorze metros e quinze centímetros) com frente ao leste confrontada com a Rua Florentino Bueno, medindo 21,00 m (vinte e um metros) pela lateral esquerda ao norte, onde se confronta com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes e, desse, deflete à direita sentido sul-norte, onde mede três metros e confronta-se com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes e, daí, defletindo 20,00 m (vinte metros) à esquerda, confrontando com imóvel de Reginaldo Burgo Fagundes e, desse, deflete novamente à esquerda, medindo 7,10 m (sete metros e dez centímetros) e confrontando com imóvel de Daniele Peraça Peraça e, desse, deflete à direita medindo dez metros onde se confronta com imóvel de Daniele Peraça Peraça, ao oeste, medindo 10,15 m (dez metros e quinze centímetros) de fundos onde se confronta com imóvel de Francisco de Paula Rau Escobar e medindo 48,95 m (quarenta e oito metros e noventa e cinco centímetros) pela lateral direita ao sul onde se confronta com imóvel de Francisco de Paula Rau Escobar e sucessores de Werno Schneider.

1.6. O responsável técnico pelo projeto de desmembramento é o Engenheiro Agrônomo Marlos Picanço Reis, CREA RS127147, conforme ART de parcelamento do solo – desmembramento, nº 8877750.

2. Quanto ao meio físico e biótico:

2.1. Segundo declaração Engenheiro Agrônomo Marlos Picanço Reis, CREA RS127147, essa área não está sujeita em qualquer tempo a alagamento e/ou inundação, informando que a cota de todo terreno é de 420 metros e a respectiva cota máxima de inundação é de 413 metros e não há diferença de declividade no terreno.

2.2. Não há áreas com declividades superiores a 30% na gleba, assim como inexistem olhos d'água ou outras Áreas de Preservação Permanente (APPs) segundo legislação ambiental vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

- 2.3. Segundo Laudo de Cobertura Vegetal realizado pelo Engenheiro Agrônomo Marlos Picanço Reis, conforme ART de elaboração de relatório sobre o meio ambiente nº 8521083, e segundo o Parecer Técnico nº 02/2016 não há existência de árvores ou arvoretas, tendo como espécies predominantes a gramínea *Cynodon dactylon*, seguida de *Paspalum notatum* e *Trifolium repens*.
- 2.4. Não se localizam Unidades de Conservação em um raio inferior 10 km, nem está inserida em área específica de interesse ambiental legalmente protegido.

3. Quanto aos serviços básicos:

- 3.1. Segundo declaração do Chefe da US 166 da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) de Pinheiro Machado, há rede de água pública na Rua Florentino Bueno, entre as Ruas Pedro Régio e a Av. Protásio Alves.
- 3.2. Segundo declaração da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE) do Supervisor Técnico da Agência de Pinheiro Machado, Murilo Souza dos Santos, há rede de energia elétrica passante no terreno localizado na Rua Florentino Bueno 123 A.
- 3.3. As Ruas Florentino Bueno e Pedro Régio já contemplam iluminação pública, sendo estas obras efetuadas pela CEEE.
- 3.4. O esgotamento sanitário é dado por rede pública.
- 3.5. O sistema de coleta de lixo residencial será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, a qual já presta o serviço nas ruas que confrontam com os lotes.

4. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 4.1. Os lotes receberão edificações devem entrar com pedido de viabilidade do Departamento de Obras e, se a atividade a ser implantada no local for licenciável segundo legislação ambiental vigente, esta deve requerer abertura de processo administrativo no Departamento de Meio Ambiente para a atividade a ser realizada.
- 4.2. Em caso de construção civil, cada proprietário deve entrar com um processo administrativo no Departamento de Meio Ambiente anexando planta de situação final da obra e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PRCC).

5. Quanto aos Impactos Ambientais:

- 5.1. Segundo declaração do Engenheiro Agrônomo Sr. Marlos Picanço Reis, CREA RS127147, não haverá qualquer impacto à fauna e flora devido à área do empreendimento já ser antropizada.

6. Quanto às Responsabilidades:

6.1. Tanto o responsável técnico supracitado, quanto o empreendedor deverá cumprir com todas as condições e restrições elencadas nessa licença e, em caso de descumprimento, a responsabilidade é exclusiva desses quanto ao que lhes compete, estando sujeitos à fiscalização a qualquer momento, assim como às penalidades previstas na legislação ambiental em caso de descumprimento da licença vigente.

7. Quanto à Publicidade da Licença:

7.1. O presente documento estará disponível para consulta no Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado e o ato da licença se torna público a partir do momento da publicação do número da licença, identificação do empreendedor e da atividade no site de licenciamento ambiental da prefeitura.

A atividade de Desmembramento para fins residenciais unifamiliares está regulamentada a nível municipal conforme a Resolução 01/2016 do Conselho Municipal de Defesa do Ambiente (COMDEMA) de Pinheiro Machado.

Havendo alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Departamento de Meio Ambiente, sob pena de o empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada pelo presente documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Esta licença é válida até 07 de dezembro de 2020, somente quando respeitadas as condições e restrições elencadas acima. Este documento, igualmente, perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não corresponda à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Pinheiro Machado, 07 de dezembro de 2016.

Natália Huber da Silva
Licenciadora Ambiental

Saint-Clair Francisco de Moura Neto
Secretário da Agropecuária e Meio Ambiente

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal